

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: T/106/05/440^a
Data: 04/05/2012
Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Assunto: Transferência dos Contratos ELMO e CONSÓRCIO PCH PIRAPORA para realização das Obras de Construção da Subestação e Linha de Transmissão da PCH Pirapora, da EMAE para a PESA - Pirapora Energia S.A.

Com base na exposição de motivos contida no Relatório T/106/2012, apresentado pelo Senhor Diretor Técnico, a Diretoria resolve:

Autorizar a transferência, da EMAE para a Pirapora Energia S.A. – PESA, dos direitos e deveres sobre contratos com a **ELMO** (ASE/GEM/2006/01/2010: subestação e linha de transmissão) e com o **Consórcio PCH Pirapora** (ASE/GEC/2004/01/2011: usina e seus equipamentos), cujas execuções constituem o empreendimento da PCH Pirapora, de propriedade da Pirapora Energia S.A. – PESA, autorizando o repasse dos valores já aportados à obra, da PESA à EMAE, decorrentes dos valores pagos pela EMAE, por força do estágio de execução desses contratos.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


.....
Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
04/05/2012

RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: T/106/2012

Data: 04/05/2012

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Transferência dos Contratos ELMO e CONSÓRCIO PCH PIRAPORA para realização das Obras de Construção da Subestação e Linha de Transmissão da PCH Pirapora, da EMAE para a PESA - Pirapora Energia S.A.

I. HISTÓRICO

A Resolução Autorizativa Aneel nº 1.429, de 24/6/08, permitiu a EMAE estabelecer-se como Produtora Independente de Energia Elétrica - PIE, mediante a implantação e a exploração da PCH Pirapora, estabelecendo os prazos para implantação do empreendimento.

O Estado de São Paulo e a EMAE tomaram diversas medidas com a finalidade de possibilitar o enquadramento desse projeto aos padrões exigidos pelo BNDES:

- ✓ **A promulgação da Lei Estadual nº 14.150**, de 23 de junho de 2010, que autorizou a EMAE a constituir subsidiárias para explorar fontes alternativas ou renováveis para geração de energia. Nesse sentido, a Diretoria, o Conselho de Administração e a Assembléia de Acionistas aprovaram a adequação do Estatuto Social à Lei.
- ✓ **A comercialização às distribuidoras de 16 MW médios de energia nova proveniente do empreendimento da PCH Pirapora**, no leilão da ANEEL (A5), em 30/7/10, no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), ao preço de R\$ 154,49/MWh, pelo prazo de 30 anos, com início de fornecimento em 1/1/15.
- ✓ **A constituição da empresa Pirapora Energia S.A. - PESA**, subsidiária integral da EMAE, autorizada na 222ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12/11/10, com escritura lavrada em 22/11/10, permitindo a transferência da autorização do empreendimento PCH Pirapora para a nova empresa (**Resolução Autorizativa Aneel nº 3.242, de 6/12/11**).

Para atendimento ao cronograma então estabelecido, foram firmados, em duas etapas, contratos para a execução das obras que constituem o empreendimento:

A primeira etapa, em 19/09/2010, para atendimento a exigência do Artigo 3º, item "b", da Resolução Aneel nº 1.429, acima mencionada (início de obras civis), quando foi firmado o **Contrato nº ASE/GEM/2006/01/2010**, com a empresa **ELMO Eletro Montagens Ltda**, com prazo contratual de 8 meses e valor contratual de R\$ 6.144.098,93 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, noventa e oito reais e noventa e três centavos), base agosto/2010, para execução das obras de construção da Subestação e da Linha de Transmissão da PCH Pirapora.

Este contrato teve dois aditamentos:

O primeiro, assinado em 30/05/2011, para alteração de prazo contratual, de 8 para 13 meses de execução, com o término então prorrogado para 31/10/2011;

O segundo, assinado em 28/10/2011, para nova alteração de prazo contratual, de 13 para 27 meses, estabelecendo nova data para conclusão: 31/12/2012;

②

Até a presente data, foi despendido nesse contrato com a ELMO o montante de R\$ 1.334.321,21 (21,72% do valor contratual), restando o saldo contratual de R\$ 4.809.777,72, valores com base agosto/2010.

A **segunda etapa**, em 19/02/2012, quando foi firmado o **Contrato nº ASE/GEC/2004/01/2011**, com o **Consórcio PCH Pirapora**, com prazo contratual de 24 meses a partir da respectiva autorização de início e valor contratual de R\$ 101.475.706,41 (cento e um milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e seis reais e quarenta e um centavos), base setembro de 2011, para execução das obras de construção da PCH propriamente dita.

Nesse contrato, foi emitida uma Ordem de Serviço específica para início do Projeto Executivo, a partir de 13/2/12 (não se trata do início da execução da obra em si), não sendo verificados quaisquer dispêndios até o momento.

Em 08/03/2012, foi assinado o contrato de financiamento mediante a abertura de crédito nº 12.2.0035.1 com o BNDES, tendo a Pirapora Energia S.A. como beneficiária e a EMAE como interveniente.

Justificativa da Transferência:

Os ativos resultantes da execução dos contratos com a **ELMO** (ASE/GEM/2006/01/2010: subestação e linha de transmissão) e com o **Consórcio PCH Pirapora** (ASE/GEC/2004/01/2011: usina e seus equipamentos) constituem o empreendimento da PCH Pirapora, de propriedade da Pirapora Energia S.A. - PESA, beneficiária do financiamento junto ao BNDES. Dessa forma, ambos os contratos deverão ser integralizados da EMAE para a PESA, através de instrumentos específicos.

II. RELATÓRIO

Trata-se da transferência, para a Pirapora Energia S.A. – **PESA**, dos direitos e deveres sobre os contratos ASE/GEM/2006/01/2010, firmado em 19/09/2010 entre a **EMAE** e a **ELMO** Eletro Montagens Ltda, para execução das obras de construção da subestação e linha de Transmissão da PCH Pirapora, e ASE/GEC/2004/01/2011, firmado em 19/2/12 entre a **EMAE** e o **Consórcio PCH Pirapora**, para execução das obras civis e instalações eletromecânicas e hidráulicas da usina.

No caso da **ELMO**, caberá à PESA transferir um montante de R\$ 1.334.321,21 (um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e um centavos), base agosto/2010, representando 21,72% do valor contratual, acrescidos de valores de mão de obra e custos indiretos já imobilizados para este projeto. O saldo contratual remanescente é de R\$ 4.809.777,72.

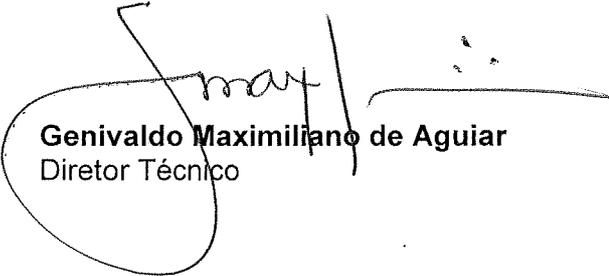
No caso do **Consórcio PCH Pirapora** só deverão ser repassados à EMAE os montantes relativos a mão de obra e custos indiretos já imobilizados também para este projeto, posto que não há dispêndios no respectivo Contrato.

A **análise jurídica** realizada conclui como possível a transferência da titularidade de ambos os contratos (**Parecer PJ 115, de 24/4/12**), nos termos da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.242/11, desde que respeitadas as regras editalícias no tocante aos direitos e obrigações entre a EMAE, Pirapora Energia S.A. e terceiros contratados, e que não prejudique o cronograma apresentado ao BNDES e à ANEEL, evitando punições por não cumprimento de prazos.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

Autorizar a transferência, da EMAE para a Pirapora Energia S.A. – PESA, dos direitos e deveres sobre contratos com a **ELMO** (ASE/GEM/2006/01/2010: subestação e linha de transmissão) e com o **Consórcio PCH Pirapora** (ASE/GEC/2004/01/2011: usina e seus equipamentos), cujas execuções constituem o empreendimento da PCH Pirapora, de propriedade da Pirapora Energia S.A. – PESA, autorizando o repasse dos valores já aportados à obra, da PESA à EMAE, decorrentes dos valores pagos pela EMAE, por força do estágio de execução desses contratos.


Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Diretor Técnico